

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025 - CONSOLIDADO**SETOR DEMANDANTE:**

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONTATO (telefone e e-mail):

(65) 3615-4811 danilocruz@detran.mt.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 42, I, D1525/22)**DO OBJETO**

- 1.1.** Atender demanda da Coordenadoria de Tecnologia da Informação com a aquisição de licenciamento de uso de software Windows 11 Pro, Power BI Pro e CAPCUT PRO para atender as demandas do ano de PTA de 2025;

DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

- 1.2.** Trata-se da aquisição de bem comum uma vez que se referem à cessão de direito de uso de programas de computador, a aquisição do Microsoft Windows 11 Pro, Power BI Pro e CapCut Pro. Estas soluções destinam-se a suportar o pleno funcionamento dos serviços essenciais da instituição, uma vez que grande parte das rotinas administrativas, operacionais e de análise de dados é executada em ambiente digital. Entre as principais funcionalidades demandadas, destacam-se: Gestão, armazenamento e compartilhamento de documentos; Editoração eletrônica e produção gráfica; Business Intelligence e visualização de dados; Comunicação e colaboração entre equipes.

DOS QUANTITATIVOS

- 1.3.** Os quantitativos encontram-se demonstrados no tópico 9;

DO PRAZO DO CONTRATO

- 1.4.** A vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do contrato;

- 1.4.1.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo, conforme o Decreto 1.525/2023, art. 290:

Art. 290 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e no contrato, cabendo à unidade de contratos o atesto da conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços com as regras deste Decreto e, quando houver, da Instrução Normativa publicada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão -SEPLAG, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

- 1.5.** O prazo de execução será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço/fornecimento expedida pelo fiscal da contratação;

- 1.5.1.** O prazo de execução poderá ser prorrogado dentro da vigência contratual;

- 1.6.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

- 1.7.** Os contratos firmados com vigência inicial superior a um exercício deverão prever reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (Art. 42, II, D1525/22)

DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A aquisição das licenças dos softwares Microsoft Windows 11 Pro e Power BI Pro é fundamental para garantir e efetiva execução e conclusão de metas estabelecidas no Acordo de Resultados, que contempla a Ação 2009 – Manutenção das Ações de Informática. O Microsoft Windows 11 constitui um conjunto de ferramentas amplamente utilizado e já familiarizado pelos servidores da instituição. A padronização dessas soluções contribui para a continuidade dos fluxos de trabalho e garante maior produtividade e interoperabilidade entre os setores. Já o Microsoft Power BI Pro é essencial para elaboração, atualização e compartilhamento de painéis interativos que subsidiam a tomada de decisões nos setores estratégicos da instituição. Essa ferramenta permite a análise em tempo real de indicadores relacionados às metas do Acordo de Resultados, promovendo transparência, agilidade na gestão e melhor monitoramento de desempenho.
- 2.2.** A necessidade de aquisição das licenças do software CapCut Pro está alinhada com os pilares estratégicos de inovação e transformação digital definidos pela instituição. Essa ferramenta é amplamente utilizada na produção de conteúdo audiovisual e possui versões gratuitas. No entanto, tais versões apresentam limitações significativas que inviabilizam o atendimento pleno das demandas da Unidade de Comunicação do Detran-MT, especialmente em relação a recursos avançados de edição, personalização e colaboração em equipe. A utilização das versões profissionais permitirá maior agilidade, qualidade e padronização na produção de conteúdo.

DOS OBJETOS

- 2.3.** Justifica-se a aquisição dos objetos conforme abaixo:
- 2.3.1. ITEM: 01, LICENÇA WINDOWS 11 PRO:** A aquisição de licenças perpétuas justifica-se pelas demandas da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, especialmente para atender às solicitações de atualização de estações que ainda operam com Windows 7. A atualização do Sistema Operacional (SO) é essencial para garantir a sua estabilidade e segurança, prevenindo vulnerabilidades que possam comprometer a infraestrutura computacional do Detran-MT. Dessa forma, a adoção de licenças perpétuas é uma medida estratégica para assegurar conformidade, segurança e eficiência operacional.
- 2.3.2. ITEM 02, LICENÇA MICROSOFT POWER BI:** Justifica-se a aquisição destas licenças as demandas da Coordenadoria de Tecnologia da Informação sobre a necessidade de utilização de uma ferramenta de Business Intelligence (BI), que possibilite a obtenção e análise dos dados do DETRAN/MT através de relatórios dinâmicos e da utilização de dashboards que permitam visualizar os dados de negócio de maneira centralizada, a fim de prover maior agilidade nas tomadas de decisões, bem como acompanhar os indicadores e métricas, facilitando inclusive o compartilhamento destes dados entre os demais gestores.
- 2.3.3. ITEM: 03, CAPCUT PRO:** Em atendimento à solicitação da Unidade de Comunicação e em conformidade com as diretrizes da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, a aquisição do CAPCUT PRO é uma iniciativa estratégica para aprimorar a produção e edição de conteúdos audiovisuais, sendo assim uma medida imprescindível, pois eleva o padrão dos conteúdos de comunicação alinhando-se às demandas contemporâneas. O uso de vídeos tornou-se essencial para a comunicação moderna, permitindo maior engajamento, clareza na transmissão de informações e fortalecimento da imagem institucional.

DO PROCEDIMENTO

- 2.4.** O pregão eletrônico é uma versão moderna do pregão presencial. Ele ocorre de forma digital, sem a necessidade de comparecimento presencial em um local específico, potencializando os ganhos nos processos de compras/contratações, desestimulando conluios, dinamizando a disputa, gerando economia de tempo e de recursos públicos para Administração e também para o Licitante. Participar de pregão eletrônico permite que você feche negócios sem sair do seu ambiente de



trabalho. Tudo o que você precisa é de um dispositivo com conexão com a internet e de acesso a Plataforma que será realizado o Certame;

- 2.5.** Ademais, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, no âmbito do Estado de Mato Grosso os pregões serão realizados obrigatoriamente na forma eletrônica, só se admitindo a realização de pregão presencial quando comprovada a indisponibilidade do sistema eletrônico ou quando existir relevante e excepcional interesse público devidamente justificado;
- 2.6.** Desta feita, a modalidade adotada é o Pregão Eletrônico com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE e o modo de DISPUTA ABERTO, visando a obtenção da proposta mais vantajosa;

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCO

- 2.7.** ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2025;

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.8.** As aquisições de licenciamento Microsoft Windows 11 Pro, Microsoft Power BI e CapCut Pro foram devidamente previstas no Plano de Contratações Anual.

DA VERIFICAÇÃO DE ATAS NO SITE DA SEPLAG

- 2.9.** Em consulta ao *site* da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, não encontramos ATA de Registro de Preços disponível para adesão;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 42, III, D1525/22)

3.1. MICROSOFT WINDOWS PRO 64 BITS

- 3.1.1. As licenças deverão ser disponibilizadas através do site oficial do fabricante (Microsoft): "Volume Licensing Service Center".
- 3.1.2. As licenças devem ser fornecidas no idioma português (Brasil).
- 3.1.3. Dentro do ciclo de vida da versão contratada, as licenças deverão garantir direito a atualizações de correção e de segurança.
- 3.1.4. As licenças devem permitir a instalação em dispositivos sem sistema operacional Windows.
- 3.1.5. Compatível com arquitetura 64 bits.
- 3.1.6. Suporte a hardware atualizado, otimizando o uso de recursos computacionais modernos.
- 3.1.7. Deve permitir instalação, desinstalação e reinstalação conforme necessidade do usuário e da equipe de TI.
- 3.1.8. O ambiente do serviço contratado deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, garantindo padrões de segurança e governança.
- 3.1.9. Compatibilidade com sistemas de proteção de dados exigidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 3.1.10. Deve possuir interface de ajuda em língua portuguesa para apoio aos usuários.
- 3.1.11. Deve permitir customização e controle de atualizações, garantindo estabilidade dos sistemas institucionais.
- 3.1.12. O licenciamento deve ser compatível com o uso governamental, sendo proibida a utilização de licenças acadêmicas ou temporárias.

3.2. POWER BI PRO



- 3.2.1. A solução de Business Intelligence Power BI Pro deve compreender um conjunto de funcionalidades com painéis interativos, análises sob demanda, colaboração ativa (compartilhamento de uso, seção de acesso), geração de relatórios e gráficos com acesso através de dispositivos móveis, motor multidimensional ou motor de análise associativa, dentre outras funcionalidades;
- 3.2.2. Os softwares que compõem a solução deverão ser totalmente operacionais no Windows 10 ou superior;
- 3.2.3. O ambiente do serviço contratado deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, sem prejuízo de outras exigências pelo Contratante.
- 3.2.4. Os dados e informações do contratante devem residir exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups).
- 3.2.5. Os softwares que compõem a solução devem ser compatíveis com os seguintes navegadores Internet: Internet Explorer 10 e superior; Navegadores com HTML 5;
- 3.2.6. Os softwares fornecidos devem ser capazes de ler as seguintes fontes de dados: Oracle Database 10g ou superior; MySQL 5.0 ou superior; PostgreSQL; MSSQL Server 2005 ou superior; Arquivos criados nos formatos “mdb”, “csv” e “xls”; DB2/UDB; XML; JSON; API REST.
- 3.2.7. A solução deve permitir configuração de acesso para cada relatório ou painel produzido, podendo ser configurado como restrito para um grupo de usuários autenticados ou aberto ao público (não autenticado e por uma quantidade irrestrita de acessos simultâneos), sem a necessidade de aquisição de licenças adicionais;
- 3.2.8. A solução deve permitir a publicação de gráficos e relatórios por meio da inserção do conteúdo em páginas html utilizando códigos de inserção/compartilhamento.
- 3.2.9. Utilizar acesso via navegador de internet utilizando SSL, nas versões 2.0, 3.0 e superior;
- 3.2.10. Permitir trabalhar com o protocolo HTTPS;
- 3.2.11. A Solução de BI deve permitir mapeamento de diversas estruturas de modelos de dados, como ROLAP (Relacional OLAP) e MOLAP (Multidimensional OLAP) ou análise associativa de dados oferecendo desta forma flexibilidade para diferentes abordagens de implementação física de datamarts;
- 3.2.12. A solução de BI deve disponibilizar ao usuário modelo de dados com linguagem de negócio de forma que o usuário de negócio não precise possuir conceitos técnicos como: chaves primárias, chaves estrangeiras e cardinalidade, para construir suas pesquisas sem que os mesmos possuam conhecimento da linguagem SQL;
- 3.2.13. O software deve permitir que durante a criação de relatórios o usuário possa editar fórmulas para colunas, sendo que esta fórmula apenas existirá para aquele relatório sem alterar as características ou conteúdo da coluna;
- 3.2.14. O software deve permitir a personalização dos cabeçalhos/títulos das colunas de uma tabela, bem como a regra de agregação das colunas de totais;
- 3.2.15. O software deve permitir que em um único relatório, sejam apresentados simultaneamente diferentes tipos de visualização como, por exemplo, um relatório para a mesma informação apresentar uma tabela, um gráfico de pizza, um gráfico de barras e um gráfico de área apresentado de forma simultânea;
- 3.2.16. O software deve permitir durante a criação de novas análises, combinar colunas de um ou mais modelos de dados através de operações como UNIÃO ou INTERSECÇÃO. As combinações de colunas permitem que sejam criadas novas colunas apresentando os dados de formas diferentes;
- 3.2.17. O software deve possibilitar que o usuário final se utilize de um modelo de ‘clicar e arrastar’ para construir suas consultas aos bancos de dados, neste modelo o usuário deve poder construir filtros e restrições de forma automatizada sem necessidade de qualquer tipo de codificação;
- 3.2.18. O software deve possuir interface web em língua portuguesa para visualização das funcionalidades previstas para os aplicativos de análise de dados;
- 3.2.19. O software deve possuir interface de ajuda em língua portuguesa para apoio aos usuários de negócio;



- 3.2.20. O software deve permitir que sejam realizados detalhamentos cruzados onde a partir de um relatório, o usuário seja direcionado para outro painel ou relatório contextualizado com as informações referentes ao detalhamento;
- 3.2.21. O software deve disponibilizar uma biblioteca de funções lógicas, de conversão, matemáticas, analíticas, estatísticas, cadeias de caracteres e outras para serem utilizadas na confecção de análises pelos usuários de negócios;
- 3.2.22. O software deve disponibilizar funções estatísticas descritivas como soma, média, contagem, contagem distinta, máximo e mínimo;
- 3.2.23. O software deve permitir a criação de formatação condicional sobre colunas, onde, de acordo com os valores, a mesma assuma uma personalização de formato distinta, e desta forma permitindo a criação de semáforos;
- 3.2.24. O software deve permitir que sejam construídos filtros permitindo a seleção de um ou mais valores nos painéis e relatórios que simplificam o processo de análise dos gestores;
- 3.2.25. O software deve permitir que sejam construídos filtros nos painéis a partir de imagens e gráficos;
- 3.2.26. O software deve permitir o envio de alertas para usuários de acordo com valores de indicadores;
- 3.2.27. O software deve possuir funções de análise dimensional permitindo detalhamento das informações, bem como pivoteamento das colunas para melhor visualização da informação;
- 3.2.28. O software deve permitir que relatórios ou painéis possuam diversos formatos de saída, sendo no mínimo: HTML, XLS, CSV e PDF;
- 3.2.29. O software deverá permitir formatar visualizações georreferenciadas, incluindo cores, gráficos de barra, gráficos de pizza e bolhas de tamanhos variáveis sobre os polígonos, radar, gauge, termômetros, gráfico de linha, gráfico de área, gráfico de setor circular, gráfico de dispersão;
- 3.2.30. O software deverá permitir detalhamento das informações georreferenciadas através de cliques de mouse sobre uma determinada área que pode representar, uma cidade, estado ou país;
- 3.2.31. O software deverá permitir a integração com soluções de georreferenciamento, tais como Google Maps ou outra API de Mapas existente no mercado;
- 3.2.32. O software deve gerar os relatórios, bem como os painéis para que sejam disponibilizados também para dispositivos móveis do tipo tablet e celulares, sem a necessidade de um novo desenvolvimento de painéis ou de relatórios específicos para este fim;
- 3.2.33. O software deve permitir a flexibilidade ao usuário de negócio para optar pelo armazenamento dos resultados dos cálculos ou de realizar os cálculos em tempo de execução;
- 3.2.34. Permitir a aplicação de filtros de seleção simultaneamente em todos os gráficos e tabelas do aplicativo, inclusive dashboard, com um simples clique em uma ou mais listas ou ainda clicando diretamente nos dados em tabelas ou gráficos.
- 3.2.35. Dispor de recursos para mapeamento automático dos campos quando os nomes forem os mesmos na origem e no destino;
- 3.2.36. Dispor de editor de arquivos de entrada e tabelas, auxiliando na determinação de tamanhos, tipos, escalas e precisão dos campos;
- 3.2.37. Permitir a criação de periodicidades de execução dos processos de forma customizadas (por exemplo, toda segunda-feira e quinta-feira);
- 3.2.38. Permitir a possibilidade de se realizar integrações sem a necessidade de hardware adicional para a área de staging;
- 3.2.39. Permitir a execução de ETL, ou seja, realização da carga no destino e posterior transformação nos dados;
- 3.2.40. Permitir a comunicação do sucesso, falha e fracasso dos processos de carga via console, e-mail;



- 3.2.41. Possuir um esquema de segurança que não implique a aquisição de componentes (hardware e software) adicionais de outros fornecedores e que seja totalmente integrados à ferramenta;
- 3.2.42. Possuir conexão nativa ou via ODBC, no mínimo, com as plataformas Oracle, MS-SQL Server, PostgreSQL e MySQL;
- 3.2.43. Suportar como fonte de dados: arquivos nos formatos XML, JSON, CSV, XLS e TXT (Flat-File); tabelas de banco de dados ORACLE 10g ou superior e SQL-Server 2005 ou superior e PostgreSQL, API REST, WEBSERVICES;
- 3.2.44. Compartilhar e Publicar dados, relatórios e dashboards em dispositivos móveis;
- 3.2.45. Possuir uma biblioteca de funções para transformações previamente construídas para manipulação de strings e conversão de tipos de dados, além de permitir a criação de novas funções para transformação;
- 3.2.46. A realização de joins entre tabelas de origens de dados heterogêneas, relacionais ou não, bem como a execução de comandos SQL, oferecendo flexibilidade no desenvolvimento dos processos de ETL;
- 3.2.47. Permitir lógicas de regras de exceção para valores nulos, valores padrões, negativos para eliminar e consolidar valores;
- 3.2.48. Permitir suporte a multiprocessamento e a execução paralela de código, de forma que uma determinada tarefa possa beneficiar-se do paralelismo intrínseco da plataforma onde esteja rodando, podendo esta plataforma ser o servidor fonte, de armazenamento temporário (staging / hub), ou de destino;
- 3.2.49. Permitir a expansão do metamodelo da ferramenta para armazenar outras informações de metadados;

3.3. CAPCUT PRO

- 3.3.1. Licenciamento do software CapCut Pro para edição e produção de vídeos institucionais.
- 3.3.2. Licenças oficiais e compatíveis com uso governamental, proibindo a utilização de licenças acadêmicas ou temporárias.
- 3.3.3. Interface disponível em português (Brasil), garantindo acessibilidade aos usuários.
- 3.3.4. A solução deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 10 ou superior, Android e iOS.
- 3.3.5. O software deve permitir instalação e remoção conforme a necessidade da equipe, sem restrições de ativação quando transferido entre equipamentos.
- 3.3.6. O software deve ser compatível com os formatos de arquivos de vídeo mais utilizados para garantir integração com outras ferramentas institucionais.
- 3.3.7. O ambiente contratado deve estar em conformidade com a norma ABNT BNR ISO/IEC 27001:2013, garantindo padrões de segurança da informação.
- 3.3.8. A solução deve seguir as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para garantir a proteção e confidencialidade dos dados.
- 3.3.9. O software deve possuir uma interface de suporte técnico e ajuda em língua portuguesa, garantindo autonomia aos usuários.

3.4. Prazo e Condições de Garantia Técnica

- 3.4.1. O período de garantia, que inclui atualizações e suporte técnico, será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de ativação da licença.
- 3.4.2. O Prazo de garantia da solução entrará em vigor a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.
- 3.4.3. Todo suporte técnico referente ao objeto deste Termo de Referência deverá ser fornecido pela CONTRATADA e/ou pelo fabricante da solução, para as pessoas nomeadas pelo DETRAN-MT;
- 3.4.4. A CONTRATADA e/ou fabricante da solução deverá possuir serviço de suporte técnico em território nacional, em, pelo menos, uma capital e ser prestado no idioma português.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, IV, D1525/22)

4.1. Contratação de subscrição de licenças de uso dos softwares Microsoft Windows 11 Pro, Microsoft Power BI Pro e CapCut Pro com direito a atualizações e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

O quantitativo e o modelo de fornecimento serão definidos conforme as demandas institucionais.

4.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO

- 4.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer certificado de registro do direito de atualização das licenças no site do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- 4.2.2. As atualizações das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual;
- 4.2.3. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante;
- 4.2.4. O serviço de atualização das licenças será prestado dentro do período de vigência do contrato e consiste no fornecimento para a CONTRATANTE de todas as versões, features, releases, fixes e service packs, de forma a manter a solução permanentemente atualizada, bem como, no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- 4.2.5. Caso haja atualização disponível da solução e a CONTRATANTE não consiga realizar o seu download por meio da Internet, esta entrará em contato com a CONTRATADA, que terá até 10 (dez) dias úteis para disponibilizá-la à CONTRATANTE;
- 4.2.6. Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante;

4.3. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

- 4.3.1. Dada a continuidade dos serviços e aplicativos, não serão necessários requisitos extras de capacitação.

4.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- 4.4.1. O serviço de suporte técnico será prestado diretamente pelos fabricantes de cada software, observados os respectivos prazos de vigência – 36 (trinta e seis) meses.
- 4.4.2. O serviço de suporte será executado na seguinte forma:
 - Fornecimento de upgrades para novas versões do software;
 - Fornecimento de release e patches de manutenção desenvolvidos durante o período de atualização para os softwares;
 - Suporte telefônico via 0800 e chat, para atendimento de chamados em regime 24x 7; e
 - Disponibilização da base de conhecimentos de solução de problemas e documentos técnicos.
- 4.4.3. Caberá à CONTRATADA, dar o suporte necessário para utilização dos produtos contratados da seguinte forma:
 - Acompanhar toda solicitação de chamado de suporte remoto através do 0800 da empresa.
 - Indicar um representante que deverá acompanhar a prestação dos serviços de subscrição de licenças e outras solicitações, quando necessário.

4.5. REQUISITOS TEMPORAIS

- 4.5.1. Considera-se o início do projeto a data da emissão da Ordem de Serviço para entrega das licenças, que ocorrerá após a assinatura do contrato;
- 4.5.2. Quando da entrega dos produtos, deve ser observado os seguintes aspectos:
 - A versão deve ser a última disponível no mercado na data do fornecimento da subscrição do produto;
 - Os softwares deverão ser multi-linguagem;
 - Os softwares deverão ser adaptáveis aos padrões da arquitetura do e-PING;



- 4.5.3. Deverá ser disponibilizado acesso ao portal de gestão do contrato que permitam no mínimo:
- Baixar (downloads) produtos e chaves;
 - Baixar atualizações e pacotes de correção;
 - Acesso as informações de licenciamento em um local;
 - Exibição dos detalhes resumidos sobre relacionamentos e licenças; e
- 4.5.4. A CONTRATADA deverá entregar documentação contendo a chave de acesso ao portal, com todos os softwares (resumo de licenças) contratados e disponíveis para utilização;

4.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 4.6.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE;
- 4.6.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 4.6.3. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- 4.6.4. Deverá a empresa contratada se abster de fornecer qualquer informação da CONTRATANTE que possa beneficiar outrem ou prejudicar a imagem institucional da autarquia. Não será permitida a vinculação da instituição (isto inclui logomarcas, referências etc.) para fins de publicidade e propaganda;
- 4.6.5. Deverá ainda a empresa contratada pactuar com a CONTRATANTE o compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão, responsabilizando-se por todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na prestação dos serviços;
- 4.6.6. Não será permitido o uso dos recursos da CONTRATANTE para fins próprios, particulares ou ilícitos que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade civil e criminal;
- 4.6.7. Todo e qualquer incidente de segurança ou comportamento atípico que possa vir a indicar sinais de violação de direitos deve ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE.

4.7. REQUISITOS SOCIAIS E AMBIENTAIS

- 4.7.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 42, V, D1525/22)

- 5.1. A entrega das licenças deverá ser realizada em entrega única, indicado no tópico **11**, com o prazo de até 30 dias corridos a partir da assinatura da ordem de fornecimento/serviço;
- 5.2. Deverá ser constituído relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
- 5.2.1. O relatório deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato;
- 5.3. A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.3.1. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo



indenizatório;

- 5.4. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
- 5.5. O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 42, VI, D1525/22)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. As atividades de fiscalização da execução das contratações compreendem um conjunto de ações que objetivam:
- 6.2.1. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os objetos contratados;
 - 6.2.2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas se for o caso;
 - 6.2.3. Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e
 - 6.2.4. Encaminhar ao gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato
- 6.3. Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:
- 6.3.1. Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;
 - 6.3.2. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 6.3.3. Solicitar ao Contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;
 - 6.3.4. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
 - 6.3.5. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
 - 6.3.6. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização;
- 6.4. A aferição do cumprimento da entrega dos objetos contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a execução dos serviços ou entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas;
- 6.5. Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização;
- 6.5.1. A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual - PAIC, que poderá resultar em rescisão contratual;



- 6.6. Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato;
- 6.7. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 6.8. A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais;
- 6.9. Demais obrigações vide no que couber a Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 42, VII, D1525/22)

- 7.1. O objeto será medido de forma única, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação;
- 7.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA e estabelecido no tópico 13;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (Art. 42, VIII, D1525/22)

- 8.1. O interessado, que desejar participar de licitações, deverá efetuar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG;
- 8.1.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão emitirá o Certificado de Registro Cadastral - CERCA;
- 8.1.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, nos certames licitatórios;
- 8.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021):
- 8.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 8.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 8.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 8.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 8.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 8.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 8.3.** Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital e nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;
- 8.4.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, autenticação e criptografia em todas as suas fases;
- 8.5.** Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos;
- 8.5.1. Não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado (Art. 81, §6º, D1.525/2022);
- 8.6.** Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, tendo em vista que o objeto envolve contratação de **serviços** e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de **bens** de natureza divisível;
- 8.7.** Pregão Eletrônico tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE e o modo de DISPUTA ABERTO;
- 8.7.1. Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobre preço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração (Art. 82, §único, D1.525/2022);
- 8.7.2. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos (Art. 90, §3º, D1.525/2022);
- 8.7.3. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado (Art. 81, D1.525/2022);
- 8.8.** Para fins de habilitação **jurídica** o proponente deverá apresentar (Art. 132, D1.525/2022):
- 8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- 8.8.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da



- empresa licitante e do procurador, se houver;
- 8.8.3. Procuração válida, se for o caso;
- 8.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 8.8.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.9.** Para fins de **comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista** o proponente deverá apresentar (Art. 133, D1.525/2022):
- 8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 8.9.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 8.9.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 8.9.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 8.9.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
- 8.9.6. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 8.9.7. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 8.10.** A **qualificação econômico-financeira** será demonstrada mediante a apresentação (Art. 134, D1.525/2022):
- 8.10.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
- 8.10.2. Se a certidão não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação;
- 8.10.3. Caso a certidão seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 8.11.** Para fins de **comprovação de qualificação técnica** (Art. 135, D1.525/2022):
- 8.11.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser pertinente(s) e compatível(is) com o objeto desta contratação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas;
- 8.11.2. O Proponente, caso o Agente de Contratação entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços/fornecimento, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

A justificativa da capacidade técnica tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, apresentar os requisitos técnicos e funcionais do software e fundamentar a importância da aquisição para a continuidade e eficiência das atividades do órgão público. Assegurando:



- Segurança: Necessidade de proteger o ambiente de informática contra ameaças, vulnerabilidades e acessos indevidos, garantindo a integridade e confidencialidade das informações.
- Produtividade: Melhoria da eficiência operacional e otimização das atividades, proporcionando ferramentas que ampliem o desempenho e a integração entre setores.
- Manutenção e Atualização: Importância de manter o ambiente tecnológico padronizado, atualizado e com suporte técnico contínuo, evitando defasagem tecnológica e eventuais paralisações.
- Versão e Tipo de Licença: Definir se a licença será perpétua ou por assinatura, priorizando a versão mais recente e compatível com o ambiente tecnológico do órgão.
- Funcionalidades: Especificar as principais funções exigidas, como acesso a indicadores, capacidade de análise de dados, geração e exportação de relatórios, além do suporte a diferentes perfis de usuários.
- Suporte e Assistência: Estabelecer as condições mínimas de suporte técnico — disponibilidade (preferencialmente 24h/7 dias), idioma, canais de atendimento (telefone, web, e-mail) e tempo de resposta.

8.12. Como condição para a habilitação da licitante, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no (Art. 137, D1.525/2022):

- 8.12.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU;
- 8.12.2. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE;
- 8.12.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;
- 8.12.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT;

8.13. O Licitante deverá apresentar também (Art. 136, D1.525/2022):

- 8.13.1. Declaração para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- 8.13.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8.13.3. Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 8.13.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.13.5. Declaração que não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE;
- 8.13.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

8.14. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada (Art. 139, D1.525/2022);

- 8.14.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado;



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 42, IX, D1525/22)

9.1. Descrição técnica dos objetos oriundos desta demanda, bem como os quantitativos e valores estimados;

LOTE / ITEM	CÓDIGO SIAG / TCE	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	SUBTOTAL
01/01	1116286	UN	100	LICENÇA WINDOWS 11 PRO 64 BITS (VITALÍCIA). LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO - UNIDADE.	R\$ 1.171,83	R\$ 117.183,00
02/02	0011507	UN	05	MICROSOFT POWER BI PRO - LICENÇA SUBSCRIÇÃO PARA 36 MESES	R\$ 1.918,94	9.594,70
03/03	0001464	UN	02	LICENÇA 36 MESES PARA CAPCUT PRO, PROGRAMA DE EDIÇÃO AUDIO E VIDEO	R\$ 972,15	R\$ 1.944,30
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 128.722,00 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte e dois reais)						
Observação: o item 01 é de ampla concorrência e os itens 02 e 03 são exclusivos para ME/EPP/MEI						

9.2. Os valores estimados foram obtidos através de pesquisa de preços e na elaboração do MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS;

9.3. Do quantitativo

O quantitativo de 100 (cem) licenças do sistema operacional Microsoft Windows 11 foi definido com base no levantamento realizado junto às unidades administrativas e técnicas, que identificou a existência de computadores ainda operando com o sistema Windows 7. A aquisição desse número de licenças é necessária para viabilizar a atualização integral do parque tecnológico ainda desatualizado, assegurando uniformidade, compatibilidade e segurança no ambiente operacional, conforme tabela abaixo.

UNIDADE	QUANTIDADE
COORDENADORIA DE ESCOLA PUBLICA DE TRANSITO	1
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	4
COORDENADORIA DE ACOES EDUCATIVAS DE TRANSITO	2
COORDENADORIA DE AQUISICOES E CONTRATOS	2
COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CIDADAO	4
COORDENADORIA DE CREDENCIAMENTO	4
COORDENADORIA DE FISCALIZACAO DE TRANSITO	6
COORDENADORIA DE FORMACAO AO CONDUTOR	1
COORDENADORIA DE GESTAO DE PESSOAS	1
COORDENADORIA DE ORCAMENTO E CONVENIOS	1
COORDENADORIA DE REGISTRO NACIONAL DE CARTEIRA DE HABILITACAO	3
COORDENADORIA DE REGISTRO NACIONAL DE VEICULOS	3
COORDENADORIA DE REGULARIZACAO DE VEICULOS E HABILITACAO	1
COORDENADORIA DE RENAINF E DEFESA DE AUTUACAO	1
COORDENADORIA DE SUPORTE DE HABILITACAO, VEICULOS E CREDENCIADOS	2



DIRETORIA DE FISCALIZACAO E EDUCACAO PARA O TRANSITO	1
DIRETORIA DE HABILITACAO E VEICULOS	3
DIRETORIA DE SUPORTE AS REGIONALIZADAS E DESCONCENTRADAS	2
COMISSAO DE ETICA	2
GERENCIA DE ARQUIVO SETORIAL	4
GERENCIA DE ARRECADACAO	3
GERENCIA DE ATENDIMENTO PRESENCIAL	2
GERENCIA DE ATENDIMENTO VIRTUAL	2
GERENCIA DE CONFERENCIA E EMISSAO DE CNH	1
GERENCIA DE CONTRATOS	2
GERENCIA DE CURSOS TEORICOS E PRATICOS	1
GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO, SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO	2
GERENCIA DE EREGULARIZACAO DE HABILITACAO	3
GERENCIA DE EXECUCAO FINANCEIRA	3
GERENCIA DE INFRACAO E DEFESA DE AUTUACAO	1
GERENCIA DE LEILAO	2
GERENCIA DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES AO CONDUTOR	3
GERENCIA DE PESSOAL	3
GERENCIA DE REGISTRO NACIONAL DE VEICULOS	3
GERENCIA DE REGULARIZACAO DE VEICULOS	4
GERENCIA DE SUPORTE AO CREDENCIADO	1
GERENCIA DE SUPORTE DE VEICULOS	2
GERÊNCIA DE TRANSPORTES	2
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRACAO II	4
OUVIDORIA SETORIAL	1
UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	2
UNIDADE DE FISCALIZACAO DE CREDENCIADOS	1
UNIDADE DE PROCESSO DISCIPLINAR DE CREDENCIADOS	1
UNIDADE SETORIAL DE CORREICAO	3
TOTAL	100

Justifica-se a escolha do sistema operacional Microsoft Windows por ser o já adotado no Detran e amplamente conhecido pelos servidores, o que contribui para a padronização, continuidade dos serviços e redução de custos com capacitação.

O quantitativo de 05 (cinco) licenças do software Microsoft Power BI Pro foi definido considerando o levantamento das necessidades dos setores estratégicos do órgão, que demandam o uso da ferramenta para elaboração de painéis gerenciais, análises de desempenho e consolidação de indicadores institucionais. As licenças atenderão aos usuários responsáveis pela gestão e análise de dados em áreas que necessitam de acesso contínuo e simultâneo à plataforma, garantindo eficiência, padronização das informações e suporte à tomada de decisão baseada em dados. Justifica-se a aquisição deste produto da Microsoft por ser o já utilizado no Detran, assegurando compatibilidade com os sistemas existentes e continuidade dos processos de análise e gestão de informações.

O quantitativo de 02 (duas) licenças do software CapCut Pro foi definido com base nas demandas das equipes responsáveis pela produção e edição de conteúdos audiovisuais institucionais, que realizam a criação de vídeos para campanhas educativas, informativas e publicações em plataformas digitais oficiais do órgão. A quantidade solicitada é suficiente para atender aos profissionais diretamente envolvidos nas atividades de edição e finalização de vídeos, permitindo o uso simultâneo da ferramenta e garantindo agilidade, qualidade e padronização na produção de materiais de comunicação institucional. Justifica-se a aquisição do software CapCut Pro por ser amplamente utilizado na edição de vídeos voltados



às redes sociais, oferecendo recursos avançados que otimizam o processo de criação e aprimoram a qualidade do conteúdo audiovisual produzido pelo órgão.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 42, X, D1525/22)

10.1. Dotação orçamentária abaixo destacada:

Programa:	036	Projeto/Atividade (Ação):	2009
Subação:	01	Etapa:	01
Natureza da Despesa:	4490-4000	Fonte:	17030000

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XI, D1525/22)

11.1. O objeto deverá ser entregue, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT;

11.2. Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:

- 11.2.1. Em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento;
- 11.2.2. Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;
- 11.2.3. Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato;
- 11.2.4. Em se tratando de compras ou locação de equipamentos, pelo fiscal do contrato;
- 11.2.5. Provisoriamente, no ato da entrega, após a conferência do bem e quantidade, mediante Relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual;
- 11.2.6. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação;

11.3. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

11.4. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado;

DA ACEITAÇÃO/RECUSA

11.5. Critérios de aceitação ou recusa:

- 11.5.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;
- 11.5.2. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas;
- 11.5.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências;
- 11.5.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para



procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

11.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato;

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XII, D1525/22)

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE (Art. 42, XIII, D1525/22)

13.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria;

13.1.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos;

13.1.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente;

13.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.1.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

13.2.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

13.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;

13.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

13.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;

13.5.1. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade;

13.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

13.8. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";



- 13.9.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 13.10.** Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do CONTRATADO, para pagamento, apenas a prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso;
- 13.10.1. A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA;
- 13.10.2. O documento exigido neste item poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade;
- 13.10.3. Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 13.11.** Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;
- 13.12.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;
- 13.13.** Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos;
- 13.14.** A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço;
- 13.14.1. Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual;
- 13.15.** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso;}$$

DO REAJUSTE

- 13.16.** Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do CONTRATADO e depois de transcorrido um ano da data do orçamento base no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido, neste caso o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), restando sua análise de competência do CONTRATANTE;
- 13.16.1. Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos



- contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
- 13.16.2. Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;
- 13.17.O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste;
- 13.18.O preço poderá ser reajustado novamente somente após 36 (trinta e seis) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato;
- 13.19.Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido;
- 13.20.São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual;
- 13.21.A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;
- 13.22.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

DA REVISÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.23.Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
- 13.23.1. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços;
- 13.24.Cabe ao CONTRATADO fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços;
- 13.25.Protocolado o pedido, caberá ao CONTRATANTE confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada;
- 13.26.Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;
- 13.27.Constatado pelo CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao CONTRATADO a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

DA ANÁLISE CONTÁBIL E JURÍDICA DOS REAJUSTES/REVISÃO

- 13.28.Os pedidos de revisão ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do CONTRATANTE, cabendo ao representante do órgão ou entidade CONTRATANTE a decisão sobre o pedido;
- 13.28.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento;
- 13.29.Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento;
- 13.29.1. Poderá ser substituído a marca/modelo do produto objeto do contrato, a requerimento do CONTRATADO, desde que fique comprovada a impossibilidade ou



dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer acréscimo financeiro seja de responsabilidade do CONTRATADO;

13.29.2. Caberá ao CONTRATADO demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao CONTRATANTE a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal;

13.29.3. A substituição da marca/modelo, ainda que temporária, não constitui alteração do objeto contratual, mas deverá ser formalizada através de aditivo;

14. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE, INCLUSIVE COM A EVENTUAL PREVISÃO DA EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA PELO CONTRATADO, SE FOR O CASO (Art. 42, XIV, D1525/22)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

14.2. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos objetos contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA;

14.3. Atestar a execução dos objetos e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;

14.4. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução do objeto;

14.5. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos objetos e o atendimento das exigências requeridas;

14.6. Exercer a Fiscalização e Gestão dos objetos prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas;

14.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

14.8. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos objetos;

14.9. Observar, conforme o caso, o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.10. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações contratadas;

14.11. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado;

14.12. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail;

14.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

14.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



- 14.15.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 14.16.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 14.17.** O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto;
- 14.17.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 14.17.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 14.18.** Nas alterações unilaterais com base no inciso I do caput do art. 124 da Lei Geral de Licitações:
- 14.18.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, excluía sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento;
- 14.18.2. Não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação;
- 14.18.3. Deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto;
- 14.19.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 14.20.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 14.21.** Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação;
- 14.22.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos a contratação:
- 14.22.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais;
- 14.22.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.22.3. Fiscalizar sua execução;
- 14.22.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;
- 14.23.** É dever do CONTRATADO cumprir todas os dispositivos legais e contratuais, devendo ainda:
- 14.23.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- 14.23.2. Substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada;
- 14.23.3. Manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações;
- 14.23.4. Responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução;
- 14.23.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 42, XV, D1525/22)

- 15.1.** O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:
- 15.1.1. Advertência;



- 15.1.2. Multa;
- 15.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 15.2.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 15.3.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;
- 15.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 15.4.** A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
- 15.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;
- 15.5.** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração;
- 15.6.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
5	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia.
6	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência.
7	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência



9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por item e por ocorrência
12	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na <u>Lei Federal nº 14.133/2021</u> e <u>Decreto Estadual nº 1.525/2022</u> .	3	Por item e por ocorrência

15.7. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;

15.8. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual;

15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.10. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

15.11. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens **15.1.1**, **15.1.3** e **15.1.4**;

15.11.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência;

15.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

15.12.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.12.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.12.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.12.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.12.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.13. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

15.14.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.14.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.14.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.14.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.14.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

15.15. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item **15.12**, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave;



15.16. As sanções estabelecidas no item **15.14** será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia;

15.16.1. A sanção prevista no item **15.14**, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

15.17. Demais considerações e ritos concernentes à aplicação de sanções vide Decreto Estadual nº 1.525/2022;

16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016;

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, Decreto Estadual nº 522/2016 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos;

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;

18.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

18.4. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias, com a possibilidade de prévia submissão do conflito à Câmara de Resolução de Conflitos Contratuais da Procuradoria do Estado;

18.5. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

19. DA LEGISLAÇÃO

19.1. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

19.2. Decreto Federal nº 11.317/2022 - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

19.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;

19.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999;



- 19.5.** Lei Estadual nº 10.442/2016 - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual;
- 19.6.** Lei Complementar Estadual nº 605/2018 - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências;
- 19.7.** Decreto Estadual nº 522/2016 - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências;
- 19.8.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;
- 19.9.** Demais normas aplicadas ao caso;

20. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Nome Fiscal Titular: Antônio R. C.de S. S. Silva Matrícula: 346380	Nome Fiscal Substituto: Veridiana C. Soares de Melo Matrícula: 124674
Nome Gestor Titular: Pedro Rosa Neto Matrícula: 250662	Nome Gestor Substituto: Elizandro Maffessoni Matrícula: 297320

21. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2025.

22. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 22.1.** Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Responsável pela demanda e TR: Danilo Vieira da Cruz
Matrícula: 246679

23. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 23.1.** Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação.

Diretor de Administração Sistêmica: Paulo Henrique Lima Marques
Matrícula: 127001

24. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO

- 24.1.** Estudo Técnico Preliminar e Gestão de Risco;
- 24.2.** Material Probatório da Pesquisa de Preços;
- 24.3.** Mapa Comparativo;
- 24.4.** Análise Crítica;
- 24.5.** Parecer de Governança de TIC;

25. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

- 25.1.** Finalizado a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

